



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1328/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CRIA A COMISSÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E COM OS EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014, visando a necessidade que a elaboração do Plano Decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações da sociedade integrantes do sistema de garantia de direitos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Comissão Municipal para a organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros;

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

JULIA GONÇALVES

Departamento Social e Juventude

SILVIA DE ALMEIDA CRUZ

Departamento Municipal de Educação e Cultura

GISLAINE DAS NEVES GONÇALVES

Divisão de Cultura

VANESSA LOPES



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL INNARELLI DE OLIVEIRA

Representante do Conselho Tutelar

ROSEMEIRE DE LIMA SANCHES

Representante das Escolas Estaduais

NIDIA ALICE RIBEIRO FRANÇA PEREIRA

Departamento Municipal de Saúde

JOÃO LAUDEMIR CHAVES

Art.2º- Compete à Comissão:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art.3º- A Comissão que se refere esse Decreto será mantida até o término da aprovação dos trabalhos da elaboração;

Art.4º- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá até 03 de dezembro de 2016, para elaborar e deliberar o seu respectivo Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme artigo 7º, da Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos Substituta